



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 002/15

Processo Administrativo n.º 13/10/49379

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/14

Termo de Contrato n.º 140/14

Objeto: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis.

Considerando que:

I – Foi assinado em 24/07/14 o Termo de Contrato nº 140/14 (fls. 703/713), com a empresa **BONÍSSIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.355.475/0001-54;

II – A empresa concorda com a rescisão contratual (fls. 801/802).

Resolvem as partes:

I – **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Termo de Contrato nº 140/14 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **BONÍSSIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento, no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, sem acarretar qualquer direito à indenização, nada mais restando a reclamar com relação a este objeto em lugar, tempo ou juízo algum.

Campinas, 12 FEV. 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


BONÍSSIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Representante Legal:
RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/49379

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Boníssima Comércio e Serviços Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/14

Termo de Contrato n.º 140/14

Termos de Rescisão Amigável n.º 002/15

Objeto: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 FEV. 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


BONÍSSIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Representante Legal:

RG n.º 36-519-130-9

CPF n.º 015-756.874-25